



Antígua e Barbuda

Argentina

Bahamas

Barbados

Belize

Bolívia

Brasil

Canadá

Chile

Colômbia

Costa Rica

Cuba

Dominica

El Salvador

Equador

Estados Unidos

Grenada

Guatemala

Guiana

Haiti

Honduras

Jamaica

México

Nicarágua

Panamá

Paraguai

Peru

República Dominicana

Saint Kitts e Nevis

Santa Lúcia

São Vicente e Granadinas

Suriname

Trinidad e Tobago

Uruguai

Venezuela

7 de maio de 2018

EIG -IG-18-08

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o Relatório de Atividades do Escritório do Inspetor-Geral referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Apresento este relatório a Vossa Excelência, para encaminhamento ao Conselho Permanente, em conformidade com as disposições do Artigo 122 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Hugo Eduardo Ascencio
Inspetor-Geral

Anexo

A Sua Excelência o Senhor
Luis Almagro
Secretário-Geral da
Organização dos Estados Americanos
Washington, D.C.

Relatório Anual do Escritório do Inspetor-Geral
Referente ao Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017

Este relatório é apresentado em cumprimento ao artigo 122 das
Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral
Preparado pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos

Escritório do Inspetor-Geral

Original: inglês

Sumário

I.	Resumo	- 1 -
II.	Mandato	- 2 -
III.	Inspeções de transferências de pessoal, concursos e reclassificações	- 3 -
IV.	Auditorias internas.....	- 4 -
V.	Investigações	- 7 -
VI.	Situação das recomendações de auditoria	- 13 -
VII.	Treinamento.....	- 14 -
VIII.	Participação do EIG em reuniões e coordenação com outros órgãos de supervisão-	14 -
	-	
IX.	Proposta de Plano de Auditoria 2018 - 2019.....	- 15 -
X.	Mensagem de encerramento do Inspetor-Geral.....	- 17 -

I. Resumo

Este relatório é apresentado em conformidade com o artigo 122 das Normas Gerais, e se refere às atividades do Escritório do Inspetor-Geral (EIG) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

O EIG é a dependência responsável por exercer as funções de auditoria financeira, administrativa e operacional, bem como as investigações de queixas ou alegações de qualquer natureza quanto a má conduta na Secretaria-Geral (SG) da OEA. As auditorias internas são realizadas com a finalidade de determinar o grau em que a Secretaria-Geral cumpre os objetivos de diversos programas, e a eficiência, a economia e a transparência com que se utilizam os recursos, bem como formular recomendações para melhorar a gestão da Secretaria-Geral.

Para alcançar o propósito mencionado acima, o EIG é organizado em duas seções: a Seção de Auditoria Interna e a Seção de Investigação.

O Inspetor-Geral goza da independência funcional necessária para iniciar e levar a efeito as auditorias, investigações e inspeções necessárias para assegurar a correta utilização e administração dos recursos, além da salvaguarda dos ativos da Organização, informando o Conselho Permanente e o Secretário-Geral (SG) sobre isso e sobre a eficácia geral das funções do EIG.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, o EIG:

1. deu início a nove auditorias, das quais sete eram parte do Plano de Auditoria de 2017 e as duas restantes foram iniciadas a pedido do SG;
2. deu início a 22 matérias investigativas, inclusive quatro pedidos do SG;

3. trabalhou estreitamente com o Grupo de Trabalho da CAAP sobre a Revisão dos Programas da OEA, no monitoramento da implementação das recomendações do EIG pela SG;
4. conduziu seu programa contínuo de educação profissional para o pessoal do EIG;
5. continuou a atuar como observador em numerosas comissões da SG, além de ter apresentado relatórios aos órgãos dirigentes da OEA e com eles ter se reunido.

Além disso, o cargo de Inspetor-Geral foi preenchido pela Organização em 17 de julho de 2017, em total apego às normas estabelecidas.

II. Mandato

O Artigo 117 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral (Normas Gerais) dispõe que *“O Escritório do Inspetor-Geral será a repartição responsável por exercer as funções de auditoria financeira, administrativa e operacional, com o objetivo de determinar o grau de cumprimento por parte da Secretaria-Geral dos objetivos dos diversos programas e a eficácia, a economia e a transparência com que se utilizam os recursos, e formular recomendações para melhorar a gestão da Secretaria-Geral. Para exercer essa função, o Inspetor-Geral estabelecerá procedimentos adequados de auditoria interna, que reflitam as melhores práticas internacionais, para verificar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes, mediante o exame crítico, sistemático e imparcial de transações oficiais e procedimentos operacionais relacionados com os recursos que a Secretaria-Geral administra. Com tal objetivo, o Secretário-Geral emitirá uma Ordem Executiva que regule tais atividades, de acordo com estas Normas Gerais, mantendo-se o Conselho Permanente devidamente informado”*.

Artigo 119 das Normas Gerais dispõe que: *“O Inspetor-Geral gozará da indispensável independência funcional para iniciar e levar a efeito as auditorias, investigações e inspeções necessárias para assegurar a correta utilização e administração dos recursos, além da salvaguarda dos ativos da Organização, bem como para informar o Conselho Permanente e o Secretário-Geral sobre isso e sobre a eficácia geral das funções do Escritório do Inspetor-Geral e as qualificações e desempenho do pessoal e dos contratados independentes que prestem serviços ao Escritório”*.

O Artigo 122 das Normas Gerais dispõe que: *“O Inspetor-Geral apresentará ao Secretário-Geral os relatórios das auditorias, investigações e inspeções que conduza, com cópias destinadas ao Conselho Permanente e à Junta de Auditores Externos. Ao apresentar seus relatórios, o Inspetor-Geral recomendará as medidas que julgue necessárias para proteger sua confidencialidade”*. Esse artigo dispõe ainda que: *“O relatório do Inspetor-Geral será colocado à disposição dos Estados membros no Escritório do Inspetor-Geral, com procedimentos claramente definidos e proteção adequada, relativos a informações sensíveis que possam comprometer ações legais em curso, expor dados organizacionais sensíveis de operadores designados, colocar em risco a integridade e a segurança de qualquer entidade, unidade ou indivíduo, ou infringir os direitos de privacidade de qualquer pessoa”*.

Artigo 123 das Normas Gerais dispõe: *“Relatórios anuais resumidos do Inspetor-Geral serão colocados à disposição do público no site da Secretaria-Geral”*.

A **Ordem Executiva Nº. 14-03**, expedida em 21 de novembro de 2014, resume as políticas gerais da Secretaria-Geral para incentivar a prestação de informações sobre condutas impróprias de

natureza financeira e administrativa bem como procedimentos para a aceitação de informações de possíveis denunciante em busca de proteção contra retaliações por suas ações. Especificamente, a restauração dessa política oferece a base da proteção de denunciante, informante e testemunhas contra retaliações pela prestação de informações sobre má conduta financeira e administrativa, e é essencial no combate à fraude.

A linha telefônica confidencial do EIG é colocada à disposição do público como mecanismo adicional para a apresentação de denúncias de improbidade envolvendo os recursos humanos da SG/OEA, e de práticas fraudulentas, corruptas, coercivas e colusivas contra a SG/OEA, consideradas prejudiciais à Organização, sejam elas cometidas por funcionários ou por outras pessoas, partes ou entidades.

Ordem Executiva Nº 15-02, aprovada em 15 de outubro de 2015, dispõe que a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos se compromete a proporcionar um local de trabalho livre de todas as formas de assédio. O EIG é a autoridade competente escolhida pela Secretaria-Geral para considerar queixas formais de assédio no local de trabalho.

III. Inspeções de transferências de pessoal, concursos e reclassificações

A Assembleia Geral, mediante a resolução AG/RES. 2 (LI-E/16) rev. 4, “Orçamento-programa da Organização para 2017”, decidiu, na seção referente a recursos humanos, o que se segue.

“11 c. Encarregar o Escritório do Inspetor-Geral de, em seus relatórios semestrais, comprovar que as transferências de pessoal e os concursos internos e externos, bem como as reclassificações incluídas neste orçamento-programa, foram realizados em estrito cumprimento das normas pertinentes.”

Em cumprimento às instruções da Assembleia Geral acima citadas, o EIG procedeu a uma análise das ações de pessoal correlatas, referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2017. O Departamento de Recursos Humanos (DHR) entregou ao EIG uma relação de 124 registros de transferências de pessoal, concursos e reclassificações de cargos.

Nossa análise, baseada em amostras representativas, que selecionamos de maneira aleatória, mostraram total cumprimento dos regulamentos da Organização pertinentes às transferências de pessoal, aos concursos internos e externos e às reclassificações realizadas. No entanto, percebemos dois casos em que as disposições da resolução AG/RES. 2 (LI-E/16), Orçamento-programa da Organização para 2017, não foram totalmente cumpridas. Ambos os casos são detalhados abaixo.

1. **O limite de cargos financiados pelo Fundo Ordinário no orçamento-programa da Organização para 2017 não podia ter sido excedido em quatro cargos:** O orçamento-programa da Organização para 2017 fixou um limite de 366 cargos financiados pelo Fundo Ordinário, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017. Nossa análise do registro de pessoal no sistema OASES, em 30 de setembro de 2017, constatou que o número de cargos financiados pelo Fundo Ordinário era 357, além de 13 cargos com concurso “em andamento”, financiados pelo Fundo Ordinário, o que mostra um possível total de cargos de

370, excedendo o limite fixado no orçamento-programa de 2017 em quatro cargos. Essa variação se deveu ao fato de que quatro vagas de representantes nos Escritórios da SG/OEA (Trinidad e Tobago, Equador, Dominica e Santa Lúcia), cujo concurso foi divulgado em 2017, não foram incluídas no orçamento daquele ano. Os processos foram iniciados em 2017, esperando-se que as vagas fossem preenchidas em 2018. No final do ano, os cargos financiados pelo Fundo Ordinário não excediam os 366 aprovados no orçamento-programa,¹ mas podia ter acontecido caso todos os concursos iniciados em 2017 tivessem sido concluídos antes de 31 de dezembro de 2017.

2. **Um cargo de confiança aprovado como “funcionário associado” no orçamento-programa da Organização para 2017 foi posteriormente preenchido e financiado pelo Fundo Ordinário:** o orçamento-programa da Organização para 2017 aprovou 21 cargos de confiança financiados pelo Fundo Ordinário. A lista também incluiu dois cargos de confiança financiados por Fundos Específicos e um cargo (Diretor do CICTE) como Funcionário Associado (cargo não financiado pelo Fundo Ordinário). Comparando esses detalhes com os registros constantes do Sistema da Organização, constatamos que o Diretor do CICTE foi nomeado para um cargo de confiança financiado pelo Fundo Ordinário (nomeado pelo Secretário-Geral a partir de 16 de dezembro de 2016). Esse cargo de confiança foi posteriormente aprovado e financiado pelo Fundo Ordinário para o orçamento-programa da Organização para 2018 [AG/RES.1 (LII-E/17)].

IV. Auditorias internas

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, a Seção de Auditoria Interna do EIG deu início a um total de nove auditorias, conforme se detalha no quadro abaixo.

Código	Nome	Origem	Situação no final do ano
AUD-16/01	Processo de contratação e transferência de cargo	Plano de Auditoria	Concluída
AUD-16/03	Despesas de viagem não geridas atualmente pelo Sistema TEC	Plano de Auditoria	Concluída
AUD-17/01	Programas de Cartões de Crédito Corporativos da SG/OEA	Plano de Auditoria	Concluída
AUD-17/05	Projeto de Patrimônio Cultural Fase II	Plano de Auditoria	Concluída
REV-17/03	Análise do Programa de Facilitadores Judiciais	Pedido do SG	Concluída
AUD-17/02	Monitoramento de projetos	Plano de Auditoria	Em andamento
AUD-17/04	Projeto da Bacia do Prata	Plano de Auditoria	Em andamento
AUD-17/06	Processo de compras – Missões de Observação Eleitoral	Plano de	Em

1. Os cargos financiados pelo Fundo Ordinário em 31 de dezembro de 2017 eram 356.

	Auditoria	andamento
REV-17/05 Auditoria de proteção de dados pessoais	Pedido do SG	Em andamento

Os resultados das auditorias concluídas foram os seguintes.

AUD-16/01 Processo de contratação e transferência de cargo

Essa vaga no Plano de Auditoria de 2017 foi usado para atender à resolução da Assembleia Geral AG/RES. 2 (LI-E/16) rev. 4, parágrafo 11.c, conforme se detalha mais detalhadamente na seção III, acima, deste relatório.

AUD-16/03 Despesas de viagem não geridas atualmente pelo Sistema TEC

As despesas de viagem representam uma parcela significativa das operações de diversas áreas da SG/OEA. As viagens aos Escritórios da SG/OEA e a outros lugares onde os projetos estejam sendo executados são necessárias para assegurar a adequada supervisão das atividades relacionadas a esses projetos. O sistema de Pedido de Reembolso de Despesas de Viagem (TEC) é usado na SG/OEA para gerir, documentar e controlar as despesas de viagem dos funcionários. O sistema é um bom mecanismo de controle interno; no entanto, somente cerca de 33% dos desembolsos de viagem da Organização é gerido por meio desse sistema. Os funcionários contratados pelos seguintes tipos de mecanismo de contrato não são geridos pelo Sistema TEC: Contratos por Tarefa (CPRs); Contratos de Observadores Especiais; Profissionais Locais; Pessoal de Apoio Temporário; e Associados. Isso também inclui: Comissários de Direitos Humanos; Participantes de Reuniões; Bolsas de Estudo; Convidados; e toda pessoa que viaje em nome da SG /OEA e/ou com recursos da SG/OEA. A auditoria constatou progresso na Secretaria de Administração e Finanças (SAF), na consideração de algumas das recomendações expedidas em relatórios anteriores do EIG. Ao mesmo tempo, a auditoria percebeu oportunidades de aperfeiçoamento no ambiente de controle interno dos processos relacionados:

- ao controle insuficiente dos adiantamentos em dinheiro feitos às pessoas que viajam, que são pagos antecipadamente, com base nas reservas de passagens aéreas, mas que não são conciliados em relação aos registros reais de viagem;
- à falta de controle dos consultores (CPRs) que viajam em representação da Organização: constataram-se casos de CPRs viajando sem contrato em vigor.

AUD-17/01 SG /OEA Programas de Cartões de Crédito Corporativos

Três programas de Cartões de Crédito Corporativos são geridos pela SG/OEA, por meio do Departamento de Serviços de Compras (DP) da SAF. Desses três programas, o mais relevante, da perspectiva de despesas, é o Programa de Cartão de Crédito Corporativo AMEX, basicamente usado para a compra de passagens aéreas. Esse cartão representou 80% do desembolso total feito pela SG/OEA com cartão de crédito corporativo. As conclusões mais significativas dessa auditoria foram as que se seguem.

- Separação de funções restrita na supervisão do programa de pontos corporativos: os requisitos internos para a supervisão dos pontos corporativos (por exemplo, o Memorando Administrativo 129) não eram observados pela administração antes da realização da auditoria. O cumprimento desses requisitos ajudará a aumentar a transparência e a supervisão do programa de pontos corporativos da Organização. Apesar dessa falta de controle, nossa auditoria observou que todos os pontos obtidos no período auditado foram adequadamente resgatados e creditados à Organização.

- Falta de procedimentos formais que regulem o uso do cartão AMEX P: no momento da auditoria, esses procedimentos estavam em fase de preparação. Nossa análise constatou que esses procedimentos em fase de preparação não vinham sendo usados de maneira coerente.

AUD-17/05 Projeto do Patrimônio Cultural – Fase II

O Projeto do Patrimônio Cultural é um projeto de fundo específico. Sua Fase II foi gerida pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico (DED) da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral (SEDI) como área técnica. O projeto visa a “contribuir para a expansão dos benefícios socioeconômicos do patrimônio cultural regional como recursos valiosos e não renováveis, mediante um novo paradigma de participação pública”. Os objetivos dessa auditoria foram verificar se as transações do projeto eram processadas segundo os regulamentos da SG/OEA e avaliar a eficácia e eficiência de suas atividades. A auditoria detectou:

- demoras na entrega de relatórios de andamento ao Departamento de Planejamento e Avaliação (DPE) pela área técnica;
- aproximadamente 26% das atividades planejadas para o projeto não foram concluídas no prazo;
- aparentemente os indicadores do projeto, no nível de objetivo, não foram alcançados no período a que se refere este relatório.

REV-17/03 Análise do Programa de Facilitadores Judiciais

O Gabinete do SG solicitou ao EIG que analisasse e atualizasse as conclusões por ele apresentadas, em 3 de outubro de 2014, na Auditoria do Programa de Facilitadores Judiciais (JFP). O principal objetivo do JFP é fortalecer o acesso dos cidadãos residentes nas áreas rurais mais isoladas à justiça, criando um serviço de cobertura nacional, administrado pelo Poder Judiciário de cada país em que o programa funcione. Em 31 de dezembro de 2013, o JFP funcionava em sete países, em colaboração com as respectivas autoridades: Nicarágua, Guatemala, Costa Rica, Panamá, El Salvador, Paraguai e Argentina. O JFP recebeu o Prêmio Justiça Inovadora em 2011. Esse prêmio é concedido pela Academia de Direito Internacional de Haia (HIL). Os resultados mais relevantes dessa auditoria foram:

- adiantamentos a comprovar: US\$34.528 referentes a adiantamentos em dinheiro, efetuados em 2014 e 2015, se encontravam pendentes de conciliação na data deste relatório de auditoria;
- contratos de consultores: falta de coerência na contratação de consultores – diferentes tipos de contrato podem ser celebrados com diferentes pessoas físicas no mesmo ano civil;
- diárias de consultores: incoerência nos pagamentos de diárias aos consultores do Programa;
- compra de passagens aéreas: apenas 3%, aproximadamente, de um total de US\$132.657 em compras de passagens aéreas pelo Programa, no período em análise, foi feito por meio da agência de viagens mais usada pela OEA. Isso pode levar a ineficiência e a um aumento do custo das viagens, na medida em que o Programa pode deixar de se beneficiar das taxas corporativas oferecidas pelo prestador de serviços de viagem oficial/mais utilizado pela Organização.

V. Investigações

No período de janeiro a dezembro de 2017, a Seção de Investigação do EIG processou 22 matérias investigativas, inclusive quatro pedidos recebidos do Secretário-Geral (REV-16/01, REV-17/01, REV-17/02 and REV-17/04), conforme se detalha abaixo.

Código	Área técnica/Assunto	Situação no final do ano
INV-13/14	Benefícios de reembolso de mensalidades escolares	Concluída
INV-14/11	Espanha – fraude em parceria e histórico criminal	Concluída
INV-17/06	Espanha – fraude em parceria - MOU	Concluída
INV-15/06	Trabalho voluntário no Haiti	Concluída
INV-16/04	ONG da Costa Rica / Alegações de má conduta	Concluída
INV-17/01	Fraude/apropriação indébita de reembolso de impostos nos Estados Unidos	Concluída
INV-17/02	Práticas de cobrança de dívidas de bolsas de estudo na OEA	Concluída
INV-17/03	MACCIH – Alegação de assédio no local de trabalho I	Concluída
INV-17/04	MACCIH - Alegação de assédio no local de trabalho II	Concluída
INV-17/05	CIDH - Queixas	Concluída
INV-17/07	Proteção/retaliação de denunciante	Concluída
INV-17/08	Queixa sobre assuntos da MAPP	Concluída
INV-17/09	Assédio no local de trabalho - DFS	Concluída
INV-17/10	Queixas de conduta imprópria - DLS	Concluída
REV-16/01	Análise da devida diligência de contratos com terceiros	Concluída
REV-17/01	Acompanhamento de histórico criminal 2016 PR-16-06	Concluída
REV-17/02	Análise de contratos do Plano 401 (m) – Devida diligência	Concluída
INV-16/03	DHR – Assédio no local de trabalho	Em andamento
INV-16/05	DOITS – irregularidades em contratos	Em andamento
INV-17/11	DOITS – Assédio no local de trabalho	Em andamento
INV-17/12	MACCIH - Proteção/retaliação de queixa de denunciante	Em andamento
REV-17/04	MACCIH – supostos infiltrados	Em andamento

Os resultados das investigações concluídas são os seguintes.

INV-13/14 Benefícios de reembolso de mensalidades escolares

Em 26 de março de 2014, foi aberta uma investigação plena de assuntos que surgiram da Auditoria AUD-02/12, do EIG, que revelou dois casos de benefícios indevidos de reembolso de mensalidades escolares em dois departamentos da SG/OEA. Essas conclusões e a subseqüente investigação em

pauta se tornaram tema de uma queixa de demissão apresentada por um antigo auditor do EIG contra o SG da OEA/TRIBAD (Queixa Nº 301). Provas documentais apresentadas ao TRIBAD revelaram que nenhum dos dois membros do pessoal, um funcionário do DLS e um técnico do DFS, cometeu fraude ou mostrou conduta imprópria a respeito do recebimento de reembolso de mensalidades. Ao contrário, provas submetidas ao TRIBAD mostraram que as quantias – US\$1.000 e US\$41.475 –, identificadas na auditoria de 2012 como uma quantia reembolsada incorretamente e um pagamento a maior, foram atribuídas a um erro de supervisão e de administração, respectivamente. Subsequentemente, em 29 de dezembro de 2014, o TRIBAD/OEA apresentou uma decisão (Julgamento Nº 162) que rejeitou as alegações do antigo auditor do EIG e concluiu que todas as questões principais e acessórias do caso foram dadas por resolvidas de maneira preconceituosa. Devido a sua baixa prioridade e à não existência de recomendações, e em virtude da falta de recursos investigados nesse ínterim, esse assunto não foi abordado senão em 5 de abril de 2017 por um relatório final do EIG.

INV-14/11 Espanha – Fraude em parceria e histórico criminal

Em 14 de novembro de 2014, o EIG recebeu um e-mail, por meio de sua linha telefônica confidencial, alertando que um consultor residente na Espanha, trabalhando com a SG/OEA, havia sido detido por tráfico de influência, suborno, adulteração de contrato e outras acusações de crimes relacionados a fraude, em 2012, na Espanha, mas se beneficiava da realização de seminários de segurança de produtos de consumo para a SG/OEA em todas as Américas. O consultor foi associado à *Rede de Consumo Seguro e Saúde* (RCSS), da OEA, de 2010 a 2015. Além disso, o informante mencionou que o diretor de uma agência de serviços ao consumidor, que assinou um Memorando de Entendimento (MoU), para treinamento em segurança do consumidor, com a SG/OEA, em 3 de outubro de 2014, foi alvo de acusações penais, em outubro de 2016, por envolvimento em tráfico de influência e falsificação de registros, em relação à contratação do escritório de advocacia de seu filho. Em virtude da ampla informação desabonadora sobre as pessoas que a SG /OEA contratou e com quem se associou – sob a forma de artigos jornalísticos, queixas de sindicatos de trabalhadores, registros de tribunais e relatórios de sindicâncias de comissões espanholas de combate à fraude e à corrupção –, o EIG considerou que havia grande potencial de grave risco à reputação da OEA. O EIG encerrou essa fase de análise preliminar em 6 de abril de 2017 e conduziu uma Análise de Acompanhamento (INV-17/06), que se discute abaixo de maneira mais detalhada.

INV-17/06 Espanha – fraude em parceria - MoU

O EIG executou essa análise preliminar como acompanhamento das conclusões da INV-14/11 mencionada acima; o EIG contactou duas autoridades espanholas com conhecimento do histórico criminal do ex-consultor e ex-diretor da agência de proteção ao consumidor que se associou à SG/OEA; além disso, o EIG prestou informações ao Departamento de Inclusão Social (DSI) e outros funcionários da Secretaria de Acesso a Direitos e Equidade (SARE). Como permaneceu o risco de grave risco de reputação, o EIG recomendou que a SARE e o DSI rescindissem o MoU em vigor, assinado entre a SG/OEA e a agência de proteção ao consumidor, em outubro de 2014. O EIG encerrou sua análise em 8 de setembro de 2017. A SG/OEA notificou a agência de sua intenção de cancelar o acordo mencionado em 12 de outubro de 2017.

INV-15/06 Trabalho voluntário no Haiti

Em 5 de Agosto de 2015, o Diretor do Departamento de Serviços Jurídicos encaminhou ao EIG um e-mail de um ex-consultor da OEA, que se queixava de que um membro do pessoal da OEA utilizava uma sociedade beneficente localizada nos Estados Unidos e “seu emprego na OEA para cometer abusos e crimes no Haiti”. O ex-consultor observou posteriormente que, desde 2014, a funcionária

enfrentara várias ações e acusações em tribunais haitianos, relacionadas a projetos beneficentes de sua organização sem fins lucrativos. O demandante acrescentou que as acusações contra a funcionária e sua sociedade beneficente incluíam “abuso de confiança, fraude, destruição de bens, roubo e vandalismo” e formaram a base do litígio apresentado pelo ex-consultor contra a então funcionária no Haiti. O ex-consultor também informou ter apresentado queixa ao Gabinete do Secretário de Estado de Maryland para informar a “má utilização de fundos e falta de transparência” da parte da empresa sem fins lucrativos da ex-funcionária. O EIG subsequentemente tomou conhecimento de que a funcionária se aposentara da SG/OEA no verão de 2016. O ex-consultor que doou dinheiro e trabalhou como voluntário da organização sem fins lucrativos da funcionária no Haiti tinha grandes diferenças com a última quanto ao funcionamento e ao tratamento dispensado aos empregados locais e aos beneficiários do trabalho da empresa sem fins lucrativos. O demandante, contatado no começo de 2017, esclareceu que a funcionária o reembolsara pelas contribuições passadas do consultor, pelo trabalho voluntário e como compensação por um terreno no Haiti supostamente vendido no passado pela funcionária ao demandante. Quando lhe pediram para apresentar documentos, o ex-consultor não prestou qualquer informação específica, seja sob a forma de queixas ou ações apresentadas, seja sob a forma de quaisquer outros registros. Como nenhuma outra prova foi apresentada de que o indivíduo violara qualquer norma ou regulamento da OEA, e como aparentemente houve uma restituição financeira, o caso foi encerrado em 31 de janeiro de 2017.

INV-16/04 ONG da Costa Rica / Alegações de má conduta

Em 4 de outubro de 2016, o Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral (DECO) da SG/OEA recebeu uma queixa por e-mail, de um advogado da Costa Rica, relatando a má conduta de outro advogado costarriquenho e sócio fundador de uma ONG da Costa Rica. De acordo com o demandante, o sócio fundador conduzia transações comerciais irregulares em nome da ONG. Supostamente, cobrava indevidamente taxas para permitir que determinados indivíduos participassem de Missões de Observação Eleitoral da OEA e das Assembleias Gerais da OEA. O EIG não conseguiu nenhuma prova de impropriedades relacionadas às atividades da OEA por parte da ONG costarriquenha ou de seu sócio fundador. Por conseguinte, o caso foi encerrado e um relatório foi expedido em 1º de fevereiro de 2017.

INV-17/01 Fraude/apropriação indébita de reembolso de impostos nos Estados Unidos

Em 1º de janeiro de 2017, o EIG recebeu informação do Departamento de Serviços Jurídicos (DLS) dando conta de que um antigo funcionário do Departamento de Serviços Financeiros (DFS) desviara de maneira fraudulenta vários cheques de reembolso de imposto de renda dos Estados Unidos para sua conta pessoal no *Staff Federal Credit Union* da OEA (OASFCU) por vários anos. Uma análise complementar do EIG concluiu que, dos 66 cheques de reembolso de impostos dos Estados Unidos e cinco depósitos eletrônicos de liquidação de impostos, emitidos entre 2011 e 2016, o ex-funcionário do DFS se apropriara indevidamente do total de US\$42.678. Somente nove dos 63 cheques por ele recebidos foram endossados de maneira adequada e apresentados às autoridades fiscais: três em 2011, três em 2012 e três em 2013. Como resultado dessa investigação, o ex-funcionário admitiu a culpa e concordou com o confisco de US\$40.100 de sua conta no fundo de aposentadoria e pensões. Posteriormente, o EIG emitiu as recomendações adequadas para combater as deficiências, riscos e áreas de preocupação identificadas durante esse processo. Um relatório final foi emitido em 6 de março de 2017.

INV-17/02 Práticas de cobrança de dívidas de bolsas de estudo na OEA

Em 4 de janeiro de 2017, o EIG recebeu um telefonema em sua linha confidencial de um cidadão de Trinidad e Tobago, residente nos Estados Unidos, se queixando de que determinados funcionários do Departamento de Desenvolvimento Humano, Educação e Emprego (DHDEE) da SG/OEA tentavam trapaceá-lo, explorando sua difícil situação financeira, mediante um plano de amortização fora da realidade e com taxas de juros exorbitantes, com vistas ao pagamento de sua bolsa de estudos mediante práticas comerciais inescrupulosas e fraudulentas. Em 24 de março de 2017, o IG recebeu um e-mail suplementar do demandante solicitando uma investigação formal de suposto conluio entre o DHDEE e a Divisão de Bolsas de Estudo e Treinamento Avançado de Trinidad e Tobago (SATD) para extorqui-lo. Supostamente, as referidas partes participavam de um elaborado esquema de formação de quadrilha para extorquir dinheiro dele e, supostamente, de outros beneficiários de bolsas de estudo da OEA. Após analisar um considerável volume de provas documentais e testemunhais, o EIG concluiu que a queixa não tinha fundamento, já que nenhuma informação ou documentação coletada sugeria qualquer conluio, formação de quadrilha, má conduta ou quaisquer outras irregularidades. O relatório final dessa investigação foi emitido em 4 de agosto de 2017.

INV-17/03 MACCIH – Alegação de assédio no local de trabalho I

Em 6 de março de 2017, o EIG recebeu informação do Departamento de Sustentabilidade Democrática e Missões Especiais (DSDSM) sobre a queixa de um alegado assédio no local de trabalho apresentada por um motorista contra um funcionário internacional da Missão de Apoio à Luta contra a Corrupção e a Impunidade em Honduras (MACCIH). O motorista alegou que o funcionário o havia ofendido por telefone, em 1º de março de 2017, após ter ele transportado dois funcionários internacionais de uma academia de ginástica local até um complexo residencial, após o expediente. O funcionário estava supostamente irritado com o fato de que o motorista abandonara o posto – sem informá-lo – para levar os colegas. Não se encontrou nenhuma violação de normas de pessoal durante o processo de análise preliminar, que se encerrou em 17 de março de 2017; no entanto, o EIG constatou uma falta de orientação sobre o uso de motoristas após o expediente, o que resultou em modificação da política de transporte e deslocamento de pessoal, a fim de evitar futuros incidentes.

INV-17/04 MACCIH – Alegação de assédio no local de trabalho II

Em 24 de março de 2017, um funcionário do Departamento de Sustentabilidade Democrática e Missões Especiais (DSDSM) encaminhou ao EIG, por escrito, uma queixa de assédio no local de trabalho, apresentada por uma funcionária da MACCIH contra um colega. A queixa detalhava uma série de incidentes que, supostamente, haviam ocorrido no início de 2017. A demandante informava que o suposto infrator a depreciara e humilhara pessoalmente, e a envergonhara, e que essa situação havia criado um ambiente de trabalho intimidante, hostil e ofensivo. Seguindo seus procedimentos-padrão de investigação, o EIG concluiu que havia fundamentos suficientes para a abertura de uma investigação formal. No entanto, devido ao fato de que o suposto infrator se demitiu da OEA em 31 de maio de 2017, a matéria ficou prejudicada e o EIG considerou que não havia razão prática para abrir uma investigação formal. A matéria foi encerrada no estágio preliminar de análise, em 23 de junho de 2017, sem recomendação alguma.

INV-17/05 CIDH – queixas

Em 3 de maio de 2017, o EIG recebeu um telefonema em sua linha confidencial de um cidadão de Trinidad e Tobago, que alegava que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) havia violado seus próprios regulamentos, em termos de admissões e cronogramas de pedidos de medidas cautelares. O indivíduo, que em 2016 havia apresentado uma petição formal e um pedido de medidas

cautelares por meio do portal eletrônico da CIDH, pediu que o EIG investigasse a condução desse caso pela CIDH. Em 12 de maio de 2017, o demandante modificou sua queixa original sobre medidas cautelares para incluir uma acusação de suborno e conluio contra o advogado que supervisionava seu pedido e cuja unidade ajuda a processar as medidas cautelares na CIDH. Como resultado da investigação, o EIG concluiu que as alegações do demandante quanto a má conduta ou infração (ou seja, conluio ou suborno) de qualquer funcionário ou consultor da CIDH/OEA, em violação do Código de Ética ou Normas do Pessoal da CIDH, não tinham mérito e que as alegadas violações cometidas pela CIDH contra seus próprios regulamentos eram infundadas. Esse caso foi encerrado em 13 de outubro de 2017, sem recomendação alguma.

INV-17/07 Proteção/retaliação de denunciante

Em 22 de maio de 2017, o EIG recebeu, por escrito, uma queixa de um antigo advogado do Departamento de Serviços Jurídicos (DLS), que acusava seu supervisor de possível retaliação com relação a suas contribuições para uma análise especial de devida diligência do EIG. O denunciante se queixava de que seu supervisor supostamente ameaçava eliminar suas funções na SG/OEA e destituí-lo do escritório. O demandante também alegou possível retaliação devido a uma redistribuição de funções e procedimentos disciplinares instituídos contra ele pelo DLS e pelo Departamento de Recursos Humanos, por grave mau comportamento sem relação com o fato, o que, em última instância, levou a sua demissão sumária da Organização. O EIG constatou que as afirmações do antigo advogado do DLS não tinham mérito e que ele induziu o EIG e outros a erro, enquanto tentava esconder sua má conduta. O EIG concluiu que a má conduta acima referida não era uma atividade protegida por um denunciante e, posteriormente, retirou qualquer proteção concedida ao indivíduo, após o encerramento do caso, em 22 de agosto de 2017.

INV-17/08 Queixa sobre assuntos da MAPP

Em 5 de junho de 2017, o EIG recebeu um e-mail anônimo denunciando supostos assédios no local de trabalho, possível nepotismo e/ou favoritismo, conflitos de interesses e a contratação inadequada de um parente na Missão de Apoio ao Processo de Paz (MAPP) na Colômbia, da OEA. A mensagem anônima, *inter alia*, afirmava que “altos funcionários” da MAPP criaram um ambiente que possibilitava “tratamento abusivo constante e sistemático” contra “colegas e subordinados”. Exceto por referências a um alegado infrator – o Chefe de Segurança da MAPP –, não havia citação de nomes de partes ofendidas, vítimas ou datas referentes aos alegados fatos acima de má conduta ou infrações no e-mail, que era genérico e vago. O EIG avaliou as alegações levando em conta diversas normas internas, regulamentos, ordens executivas e diretrizes; nenhuma evidência surgiu para apoiar a queixa. Contudo, o EIG observou que a contratação da filha do Chefe de Segurança mediante um contrato por tarefa (CPR) – do qual não ficou provado que o pai tivesse participado – havia sido integralmente avaliado por superiores tanto na sede quanto em Bogotá; além disso, foi feito em conformidade com as normas em vigor, que permitem o emprego de parentes de funcionários no nível P-3 ou abaixo. A investigação foi encerrada no estágio preliminar de análise, em 4 de outubro de 2017.

INV-17/09 DFS - Assédio no local de trabalho

Em 16 de junho de 2017, uma alta funcionária da DFS, por intermédio do DHR, submeteu ao EIG uma queixa de assédio no local de trabalho contra dois de seus colegas no DFS. A queixa informava que três incidentes de assédio no local de trabalho supostamente ocorreram entre o final de 2016 e o início de 2017. A demandante se queixava de que o comportamento dos supostos infratores – especificamente mediante formas de expressão agressivas – era abusivo em relação a ela, e que eles

usavam, indevidamente, um cargo de alta hierarquia para assediá-la e intimidá-la. Após analisar provas documentais e testemunhais, o EIG concluiu que as alegações de assédio no local de trabalho não eram conclusivas. Por conseguinte, uma vez que não havia prova que apoiasse as alegações, o caso foi encerrado na fase de análise preliminar, em 25 de outubro de 2017.

INV-17/10 DLS – Queixas de conduta imprópria

Em 13 de junho de 2017, um funcionário do DLS levou uma queixa ao EIG, alegando vários atos de conduta imprópria e irregularidades da parte um colega do DLS. Entre outras coisas, o demandante declarou que seu colega o orientara a usar um banco de dados comercial restrito em benefício pessoal, usara termos obscenos e depreciativos para se referir a colegas da SG/OEA numa conversa em uma mídia social privada e prestara informação falsa em um *affidavit* ao Tribunal Administrativo da OEA. O EIG avaliou a admissibilidade das alegações numa análise preliminar conduzida em 19 de outubro de 2017, a qual foi seguida por uma investigação formal, que constatou, mediante numerosas provas, que o funcionário fizera uso indevido de recursos da OEA e usara termos obscenos e depreciativos para desqualificar funcionários numa conversa em uma mídia social. A acusação de que a pessoa enganara o TRIBAD/OEA em um *affidavit* era infundada. Com base nas provas coletadas e analisadas para concluir o assunto de referência, o EIG recomendou ao Secretário-Geral que uma admoestação por escrito fosse incluída no arquivo pessoal do funcionário no DHR. O processo de investigação formal foi concluído em 20 de dezembro de 2017.

REV-16/01 Análise da devida diligência de contratos com terceiros

Em 25 de julho de 2016, o Gabinete do SG solicitou ao EIG que procedesse a uma avaliação dos contratos assinados entre a SG/OEA e uma terceira parte. Após várias tentativas infrutíferas de obter informação financeira relevante da terceira parte, que possibilitasse ao EIG um melhor entendimento do funcionamento da organização e dos controles internos que cercavam sua relação com a SG/OEA e sua rede de afiliadas – e também considerando a informação pública disponível da terceira parte –, o EIG comunicou à Administração da SG/OEA sua preocupação quanto ao risco potencial associado à contínua parceria da OEA com essa organização. Como resultado disso, em 27 de outubro de 2017, o EIG recomendou a rescisão dos acordos contratuais com a terceira parte. A Secretaria-Geral já vem trabalhando na implementação dessa recomendação.

REV-17/01 Acompanhamento de histórico criminal 2016 PR-16-06

Essa análise de acompanhamento decorreu de uma investigação conduzida pelo EIG, em 2016, que foi encerrada na fase preliminar. O caso teve início em 28 de novembro de 2016, quando o EIG recebeu informação, num envelope anônimo, de um diretor da OEA dando conta de que um alto funcionário da OEA poderia ter um histórico criminal, sob a forma de detenção não anteriormente conhecida da SG/OEA ou a ela revelada na época de seu recrutamento. Uma investigação posterior revelou que o caso se referia à inclusão do nome desse indivíduo no registro de autores de abuso infantil da Comunidade Virgínia, em função de uma altercação que tivera com seu filho adolescente. Os registros do tribunal também mostram que o indivíduo apresentou uma ação contra o Departamento de Serviços Sociais de Virgínia (VDSS) para recorrer da ação administrativa contra ele. O EIG concluiu, em sua análise preliminar, que não houve violação de normas de pessoal no recrutamento do funcionário da OEA. Em seguida à emissão daquele relatório, o Gabinete do SG solicitou ao EIG que monitorasse o andamento da ação civil apresentada pelo funcionário contra o VDSS. Como parte dessas atividades de monitoramento, o EIG tomou conhecimento de que, em 19 de julho de 2017, um juiz da Comarca do Condado de Loudoun assinou uma ordem final para suspender a ação do indivíduo, com base na inatividade das partes nos dois anos anteriores. A decisão implica que o indivíduo provavelmente permanecerá no banco de dados do Registro Central de

Virgínia. O EIG mantém sua conclusão original de que não houve violação das normas de pessoal no momento em que o indivíduo se candidatou a seu atual cargo. No entanto, o SG pode, discricionariamente, conduzir outras sindicâncias com base na Norma de Pessoal 104.14 - Informações Exigidas dos Funcionários.

Rev-17/02 Análise dos contratos do Plano 401(m) – Devida diligência

Em 21 de fevereiro de 2017, o Gabinete do SG solicitou ao EIG que examinasse e analisasse o Plano de Aposentadoria 401(m) da Organização (doravante denominado Plano), inclusive a relação contratual em vigor para a administração do Plano. O Plano, criado em 1999, e estabelecido, em 2001, como plano qualificado de contribuições previdenciárias, isento de impostos nos Estados Unidos, funciona como alternativa ao Plano de Aposentadoria e Pensões da OEA, para detentores de contratos de curto prazo e ocupantes de cargos de confiança. O Plano se expandiu para incluir 193 participantes com contas no valor de aproximadamente US\$ 21 milhões. Entre 2000 e 2005, o Plano foi administrado por uma instituição financeira especializada que era responsável por todas as operações. A instituição financeira, por sua vez, subcontratou duas outras empresas para a manutenção de registros e os serviços de assessoria de investimentos. A instituição financeira encerrou sua relação contratual com a SG /OEA em 2005. Desde então, o atual encarregado da manutenção dos registros se tornou o prestador de serviços principal, como a opção mais econômica para continuar administrando o Plano, ao passo que outro prestador de serviços especializado se tornou Gestor e Custodiante dos Ativos do Plano. Nesse mesmo ano, foi criada a Comissão de Administração do Plano 401(m) da OEA (PAC) – constituída por três membros –, para atuar como Administrador e Agente Fiduciário do Plano. Com base nas informações disponíveis na época da análise, o EIG concluiu, em seu relatório de 11 de julho de 2017, que havia deficiências e ineficiências na administração do Plano e nos acordos contratuais com terceiros. Após a emissão do relatório, a administração teve acesso a outras informações sobre o plano, inclusive contratos não localizados antes. A SG apresentou essa informação adicional ao EIG em 23 de outubro de 2017. Considerando esses novos elementos e as atividades e prioridades permanentes do EIG naquele momento, acordou-se reavaliar o assunto e os novos elementos em outra auditoria. Por conseguinte, o Plano de Aposentadoria 401(m) foi incluído na proposta de Plano de Auditoria 2018 que figura na Seção IX deste relatório.

VI. Situação das recomendações de auditoria

Em 2017, o EIG colaborou estreitamente com a Secretaria-Geral e o Grupo de Trabalho da CAAP sobre a Revisão dos Programas da OEA no monitoramento da implementação das recomendações do EIG. Como parte desses esforços, 42% das recomendações de auditoria de anos anteriores foi considerado pela administração e 11 novas recomendações de auditoria foram acrescentadas, ao longo do ano, como resultado das auditorias conduzidas no período. No final do ano, 66 recomendações de auditoria permaneciam em aberto, uma redução em relação às 95 recomendações de auditoria em aberto no começo do ano.

Além disso, o EIG introduziu um plano para melhorar o monitoramento das recomendações, que, ao mesmo tempo, também considera as recomendações apresentadas pela Junta de Auditores

Externos sobre o assunto.^{2/} O plano apresentado ao Grupo de Trabalho da CAAP sobre a Revisão dos Programas da OEA e por ele endossado considerou o que se segue.

1. Análise do enfoque de auditoria: para aumentar a clareza das recomendações do EIG, assegurar um processo de critérios de risco para estabelecer prioridades e melhor usar os recursos do EIG.
2. Reavaliação de recomendações em aberto: garantir que a administração dispense atenção aos assuntos mais relevantes da Organização.
3. Aumento da atenção da administração, por meio de prestação sistemática de informações à Secretaria-Geral e ao Grupo de Trabalho da CAAP sobre a Revisão dos Programas da OEA.

Em decorrência desse plano, desde o último trimestre de 2017, o conceito SMART (Específico, Mensurável, Alcançável, Responsável e Oportuno) foi introduzido no enfoque de auditoria para a definição das ações administrativas para considerar as recomendações do EIG. Além disso, o EIG planejou a introdução de critérios para a classificação das observações de auditoria, bem como a aplicação das recomendações do Instituto de Auditoria Interna para a implementação da Norma 2500 – Andamento do Monitoramento.

Os resultados da implementação do plano serão informados no próximo relatório da EIG sobre as atividades executadas ou a ser executadas pelo Escritório no primeiro semestre de 2018.

VII. Treinamento

O EIG continua a fazer do treinamento uma parte importante do aperfeiçoamento do pessoal, a fim de manter ou aumentar seu nível de capacitação e assegurar que esteja adequadamente preparado para atender às necessidades da Organização. No período janeiro-dezembro de 2017, um CPR do EIG conseguiu a certificação de analista de fraude (CFE). Além disso, o EIG adquiriu o *software* “Certificação em Análise de Fraude” para seu investigador.

No terceiro trimestre de 2017, o EIG participou de quatro eventos de treinamento compreendendo assuntos como “Construção de um Programa Sustentável de Qualidade”, “Workshop sobre Assédio no Local de Trabalho e Sexual” e “Uso de Métrica para Avaliar o Desempenho e Executar um Programa Eficaz de Avaliação e Melhoramento da Qualidade”. No total, foram obtidos 184 créditos de educação profissional permanente (CPE) no período.

VIII. Participação do EIG em reuniões e coordenação com outros órgãos de supervisão

Em 2017, o pessoal do EIG participou como observador de sessões do Conselho Permanente e de reuniões da CAAP, bem como de reuniões de várias comissões e grupos de trabalho da Secretaria-Geral que podem ter impacto nos controles internos, inclusive a Comissão de Adjudicação de Contratos.

-
2. Em seu Relatório de 2016 ao Conselho Permanente, a Junta de Auditores Externos recomendou ao EIG que *“analisasse todas as recomendações de auditoria em aberto, reavaliando, inclusive, os critérios usados para classificar cada uma delas como de risco alto, moderado ou baixo, e que encerrasse prontamente as recomendações que tivessem sido adequadamente consideradas pela administração ou que não fossem mais válidas”*.

O EIG também permaneceu em comunicação com a Junta de Auditores Externos da Organização, bem como com outros órgãos de supervisão da SG/OEA, a fim de assegurar a adequada coordenação e cobertura e minimizar a duplicação de esforços.

IX. Proposta de Plano de Auditoria 2018 - 2019

O plano de auditoria de riscos proposto para o biênio 2018-2019 levou em consideração os elementos que se seguem.

- Conclusão das auditorias em andamento no final de 2017: as auditorias iniciadas em 2017 e não concluídas foram diretamente incluídas no plano de auditoria de 2018.
- Estratégia da Organização: as informações disponíveis na estratégia da Organização foram consideradas na elaboração do plano de auditoria. Além disso, o universo de auditoria do EIG foi reconsiderado e compatibilizado com a Estratégia da Organização.
- Tempo transcorrido desde a última auditoria: dispensou-se consideração a áreas que há muito não eram auditadas.
- Riscos percebidos, preocupações ou mudanças relevantes: esses fatores foram analisados para cada componente do universo de auditoria, com base nos grandes riscos já identificados pela administração bem como pela percepção do EIG.
- Significado: dispensou-se consideração ao volume de risco de cada componente do universo de auditoria. O significado foi estimado com base na informação disponível e produzida pela SG/OEA.
- Valor agregado de uma auditoria: finalmente, o Plano de Auditoria proposto levou em consideração o possível valor que uma auditoria interna pode agregar, para reduzir o risco em análise, considerando a natureza do risco e/ou as ações administrativas em vigor para enfrentá-lo.

Os quadros abaixo detalham o Plano de Auditoria proposto para 2018 e 2019, como decorrência da avaliação de riscos acima referida.

Proposta de Plano de Auditoria para 2018

#	Código	Assunto	Fonte
1	AUD-17/06	Processo de compras – Missões de Observação Eleitoral	Transferência
2	AUD-17/02	Monitoramento de projetos	Transferência
3	Rev-17/05	Auditoria de proteção de dados pessoais	Transferência
4	Rev-17/02	Análise de contratos do Plano 401 (m)	Transferência
5	AUD-18/01	MACCIH - Organização e gestão de desempenho, processo de contratação e gestão de fundos	Avaliação do risco
6	AUD-18/02	Inspeção de transferências de pessoal, concursos internos e externos e reclassificações incluídas no orçamento-programa 2018 – Primeiro semestre 2018	Mandato da Assembleia Geral
7	AUD-18/03	Processo de contas a pagar	Avaliação do risco
8	AUD-18/04	Gestão de contratos - Maiores contratos da SG /OEA	Avaliação do risco

Proposta de Plano de Auditoria para 2019

#	Código	Assunto	Fonte
1	AUD-19/01	Inspeção de transferências de pessoal, concursos internos e externos e reclassificações incluídas no orçamento-programa 2018 – Segundo semestre 2018	Mandato da Assembleia Geral
2	AUD-19/02	Gestão de numerário – Fundo de Tesouraria da SG /OEA	Avaliação do risco
3	AUD-19/03	Processo de folha de pagamento	Avaliação do risco
4	AUD-19/04	Fundo do Plano de Aposentadoria e Pensões	Avaliação do risco
5	AUD-19/05	Análise da Estratégia de Financiamento Externo e quadro regulamentar	Avaliação do risco
6	AUD-19/06	Manutenção de ativos	Avaliação do risco
7	AUD-19/07	Processo de compras	Avaliação do risco
8	AUD-19/08	Auditoria de um Projeto de Fundo Específico	Avaliação do risco
9	AUD-19/09	Auditoria de um Escritório da SG/OEA	Avaliação do risco

X. Mensagem de encerramento do Inspetor-Geral

Ao longo de 2017, o EIG conseguiu reduzir significativamente o número de investigações em atraso nos últimos anos, principalmente em decorrência da falta de recursos suficientes.³ Embora a maior parte da carga de trabalho da Seção de Investigações não possa ser antecipada, continuo confiante em que, nos próximos anos, o EIG seja capaz de mudar seu foco, voltando-se mais para a realização de auditorias internas em vez da execução de investigações, a fim de fortalecer mais ainda o ambiente de controle interno da SG/OEA.

Em 2017, o EIG adotou uma estratégia baseada em quatro elementos principais. Para cada um desses elementos, estabelecemos uma meta de longo prazo, que perseguiremos por meio de objetivos específicos que dela nos aproximarão. Os elementos fundamentais, meta de longo prazo e objetivos principais para o biênio 2018-2019, são resumidos no quadro abaixo.

Elemento principal	Meta de longo prazo	Principais objetivos 2018-2019
Aperfeiçoamento contínuo	Processos otimizados liderados por uma organização de aprendizagem	- Promover um Comitê de Auditoria - Criar o Portal do EIG - Explorar opções de analítica de dados
Atividades de Auditoria	Atividade de auditoria certificada que oferece recomendações de valor agregado, monitora ações acordadas e, em última instância, ajuda a OEA a alcançar seus objetivos por meio de serviços de auditoria de alto nível	- Implementar o Plano de Melhoramento do Monitoramento de Recomendações - Avaliação de qualidade - Atualização da Carta de Auditoria e outros regulamentos do EIG - Novo enfoque e Manual de Auditoria - Execução do Plano de Auditoria
Atividades de investigação	Investigações diligentes e rápidas que favoreçam a transparência e a responsabilização na OEA	- Atualização do Manual de Investigação e proposta de mudança dos regulamentos relevantes
Pessoas	Uma equipe que atraia e desenvolva talentos	- Cumprimento de CPE - Conclusão do processo de recrutamento - Introdução de planos de desenvolvimento individual

Por último, gostaria de reconhecer e agradecer o forte apoio que meu Escritório e eu pessoalmente recebemos e continuamos recebendo de diferentes setores da Organização, inclusive: dos representantes dos Estados membros; da CAAP, especialmente por meio do Grupo de Trabalho sobre a Revisão dos Programas da OEA; da Junta de Auditores Externos; do Secretário-Geral e do Secretário-Geral Adjunto; do Chefe de Gabinete do Secretário-Geral; dos assessores do Secretário-Geral; dos Secretários, Diretores e outros funcionários da Secretaria-Geral; e, especialmente, da

3. O antigo investigador do OIG tirou uma licença de cinco meses, de agosto a dezembro de 2015, e, em seguida, se demitiu da Organização, em 29 de janeiro de 2016. O cargo foi preenchido em 14 de novembro de 2016. O cargo permaneceu vago de novembro de 2014 a julho de 2017.

minha equipe do EIG, que me prestou grande apoio e assumiu o compromisso de agregar valor à Organização.

Hugo Eduardo Ascencio
Inspetor-Geral